



Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 965/GM/MD, DE 8 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo nº 60586.000246/2016-45, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do Ministério da Defesa para o quadriênio 2016-2019, aprovado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A íntegra do PDTIC 2016-2019 será publicada no sítio do Ministério da Defesa na Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.296/MD, de 7 de dezembro de 2012.

RAUL JUNGMANN

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 227/DPC, DE 28 DE JULHO DE 2016

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval - NORMAM-07/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval - NORMAM-07/DPC", aprovadas pela Portaria nº 105/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 12 de fevereiro de 2004; alterada pela Portaria nº 82/DPC, de 6 de outubro de 2004, publicada no DOU de 15 de outubro de 2004 (1ª Modificação); pela Portaria nº 36/DPC, de 26 de abril de 2005, publicada no DOU de 3 de maio de 2005 (2ª Modificação); pela Portaria nº 47/DPC, de 29 de abril de 2008, publicada no DOU de 7 de maio de 2008 (3ª Modificação); pela Portaria nº 144/DPC, de 16 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2008 (4ª modificação); pela Portaria nº 177/DPC, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOU de 26 de novembro de 2009 (5ª Modificação); pela Portaria nº 195/DPC, de 8 de agosto de 2014, publicada no DOU de 11 de agosto de 2014 (6ª Modificação); pela Portaria nº 317/DPC, de 19 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015; e pela Portaria nº 77/DPC, de 2 de março de 2016, publicada no DOU de 3 de março de 2016, conforme abaixo especificado. Esta alteração é denominada 9ª Modificação.

I - No Capítulo 1 - "INTRODUÇÃO":

a) No item 0104 - "DOS INSPECTORES NAVAIS":

1. Na alínea a) "Inspetor Naval Nível 1":

1.1 Substituir pelo seguinte texto:

"Enquadram-se nas seguintes categorias:

1) Oficiais da Reserva Remunerada ou Reformados da MB contratados, aprovados no Curso para Formação de Inspetores Navais;

2) Oficiais da Marinha Mercante aprovados em Processo Seletivo e no Curso para Formação de Inspetores Navais; ou

3) Oficiais prestando Serviço Militar voluntário temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2) aprovados em Processo Seletivo."

b) Incluir como item 0105 - "DOS VISTORIADORES NAVAIS":

1. Incluir com o seguinte texto:

"a) Vistoriador Naval Nível 1:

Enquadram-se nas seguintes categorias:

1) Oficiais da MB ou civis contratados e aprovados em curso para formação de vistoriadores navais; ou

2) Oficiais prestando Serviço Militar voluntário temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (MR2) aprovados em Processo Seletivo.

b) Vistoriador Naval Nível 2:

Oficiais e Praças da MB, da ativa ou da reserva remunerada, lotados nas CP/DL/AG, que cumpriram os Estágios Preparatórios para Oficiais e Praças que irão servir em CP/DL/AG e especialmente habilitados para este fim."; e

c) Renumerar o item 0105 para 0106.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 236/DPC, DE 29 DE JULHO DE 2016

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários - NORMAM-13/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - Lesta), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários" (NORMAM-13/DPC), aprovadas pela Portaria nº 111/DPC, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria nº 60/DPC, de 4 de agosto de 2004 (Mod. 1); pela Portaria nº 21/DPC, de 18 de fevereiro de 2005 (Mod. 2); pela Portaria nº 90/DPC, de 31 de outubro de 2005 (Mod. 3); pela Portaria nº 07/DPC, de 13 de janeiro de 2006 (Mod. 4); pela Portaria nº 22/DPC, de 06 de março de 2006 (Mod. 5); pela Portaria nº 32/DPC, de 24 de março de 2006 (Mod. 6); pela Portaria nº 90/DPC, de 11 de setembro de 2006 (Mod. 7); alterada pela Portaria nº 45/DPC, de 28 de março de 2007 (Mod. 8); alterada pela Portaria nº 78/DPC, de 06 de agosto de 2007 (Mod. 9); alterada pela Portaria nº 105/DPC, de 23 de outubro de 2007 (Mod. 10); alterada pela Portaria nº 121/DPC, de 21 de dezembro de 2007 (Mod. 11); alterada pela Portaria nº 16/DPC, de 29 de fevereiro de 2008 (Mod. 12); alterada pela Portaria nº 109/DPC, de 13 de outubro de 2009 (Mod. 13); alterada pela Portaria nº 68/DPC, de 2 de julho de 2009 (Mod. 14); alterada pela Portaria nº 73/DPC, de 9 de julho de 2009 (Mod. 15); alterada pela Portaria nº 116, de 16 de setembro de 2009 (Mod. 16); alterada pela Portaria nº 278/DPC, de 22 de dezembro de 2010 (Mod. 17); alterada pela Portaria nº 69/DPC, de 13 de abril de 2011 (Mod. 18); alterada pela Portaria nº 112/DPC, de 13 de junho de 2011 (Mod. 19); alterada pela Portaria nº 185/DPC, de 26 de agosto de 2011 (Mod. 20); alterada pela Portaria nº 264/DPC, de 30 de dezembro de 2011 (Mod. 21); alterada pela Portaria nº 38/DPC, de 16 de março de 2012 (Mod. 22), alterada pela Portaria nº 65/DPC, de 24 de abril de 2012 (Mod. 23); alterada pela Portaria nº 242/DPC, de 10 de dezembro de 2012 (Mod. 24); alterada pela Portaria nº 257/DPC, de 20 de dezembro de 2012 (Mod. 25); alterada pela Portaria nº 114/DPC, de 11 maio de 2015 (Mod. 26); alterada pela Portaria nº 248/DPC, de 13 de agosto de 2015 (Mod. 27) conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada Mod. 28.

I - Na "Seção II, do Capítulo 2 - ROL DE EQUIPAGEM E ROL PORTUÁRIO"

a) No item "0206 - ROL DE EQUIPAGEM"

1. Na alínea "b", 1º parágrafo, retirar o seguinte texto: "e, quando no estrangeiro, ao Consul do Brasil no local".

2. Na alínea "b", acrescentar um 4º parágrafo, com o seguinte texto: "Documentação necessária para emissão do Rol de Equipagem:

- Requerimento do Comandante, proprietário, empresa, armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU), com o devido comprovante de pagamento (original e cópia simples), exceto para órgãos públicos."

3. Na alínea "c", 2º parágrafo, 4ª linha acrescentar a palavra "uma" após a expressão "anexar ao requerimento".

4. Na alínea "c", acrescentar um 4º parágrafo com o seguinte texto: "Documentação necessária para renovação do Rol de Equipagem:

- Requerimento do Comandante, proprietário, empresa, armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU), com o devido comprovante de pagamento (original e cópia simples), exceto para órgãos públicos."

b) No item "0207 - ROL PORTUÁRIO"

1. Na 1ª linha do 1º parágrafo, acrescentar "armadores, proprietários e colônias de pesca" após a palavra "empresas" e retirar a expressão "inclusive às destinadas à pesca".

2. Na alínea "a", 2º parágrafo, 2ª linha retirar a palavra "ao Comandante" após a palavra "possibilitando" e acrescentar a expressão "à empresa, proprietário" antes da palavra "armador".

3. Na alínea "a", 2º parágrafo, 4ª linha retirar a expressão "desde que o tripulante figure no Rol Portuário das embarcações da empresa, armador".

4. Na alínea "a", 3º parágrafo, 2ª linha acrescentar a expressão "proprietário ou colônia de pesca" após a palavra "armador" e, na 3ª linha, retirar a expressão "para a empresa".

5. Na alínea "a", item 1 retirar a palavra "Comandante".

6. Na alínea "a", item 2 retirar a palavra "ou Armador" e acrescentar a expressão "armador, proprietário ou colônia de pesca".

7. Na alínea "a", item 4 acrescentar a expressão "armador, proprietário ou colônia de pesca" após a palavra "empresa".

8. Na alínea "a", item 5 (e) acrescentar a palavra "proprietário" após a expressão "representante legal".

9. Na alínea "b", acrescentar um 3º parágrafo com o seguinte texto: "Documentação necessária para emissão do Rol Portuário:

- Requerimento do proprietário, empresa, armador ou seu preposto ou presidente da colônia de pesca ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU), com o devido comprovante de pagamento (original e cópia simples), exceto para órgãos públicos."

0. Na alínea "c", substituir a expressão "extraviado, deverá o Comandante, Empresa" por "extraviado, deverá a empresa" e acrescentar a palavra "proprietário" após a expressão "representante legal".

11. Na alínea "c", acrescentar a palavra "uma" após a expressão "anexar ao requerimento".

12. Na alínea "c", acrescentar um 4º parágrafo com o seguinte texto: "Documentação necessária para renovação do Rol Portuário:

- Requerimento do proprietário, empresa, armador ou seu preposto ou presidente da colônia de pesca ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU), com o devido comprovante de pagamento (original e cópia simples), exceto para órgãos públicos."

13. Na alínea "d", substituir pelo texto: "O Rol Portuário encerrado ou substituído deverá ter uma cópia arquivada na embarcação e a 1ª via na empresa ou na colônia de pesca."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES

PORTARIA Nº 2.116, DE 27 DE JULHO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando o Memorando Nº 180/2016/GAB/IFMT - Campus Cáceres; resolve:

I - Alterar o código da função gratificada da Seção de Biblioteca deste IFMT - Campus Cáceres, do código FG-04 para FG-03;

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ BISPO BARBOSA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 29 de julho de 2016

Prorroga o período de manutenção do Sis-CEBAS e estabelece procedimentos transitórios para a formalização de pedidos de concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação.

Nº 48 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determina, conforme procedimentos definidos pela Nota Técnica nº 13/2016/CG-CEBAS/DPR/SERES/SERES, que serão excepcionalmente aceitos, em meio físico, os protocolos de pedido de concessão e renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação, durante o período de manutenção e atualização do Sistema de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - SisCEBAS. Fica a Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CGCEBAS autorizada a proceder aos exames de mérito dos pedidos de certificação, dispensado o protocolo de requerimento no SisCEBAS até o completo restabelecimento do referido sistema. Após a conclusão dos trabalhos de manutenção e atualização do SisCEBAS, a CGCEBAS deverá prestar orientação técnica para regularização de eventuais cadastros inconsistentes das entidades certificadas no período citado.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 339, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 145, em 29 de julho de 2016, seção 1, página 19, onde se lê: "Nota Técnica nº xxx/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES", leia-se: "Nota Técnica nº 153/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES".